



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VI Nº 048 - LIMA CAMPOS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS.

### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	02
LEIS.....	02

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00hs (quatorze horas) do dia 14 de março de 2018, licitação na modalidade Convite nº 001/2018, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com meio-fio e sarjeta, no Povoado Olaria, Zona Rural do Município de Lima Campos/MA. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também poderá ser obtido no sítio eletrônico: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1101.

Lima Campos-MA, 05 de março de 2018.

Mércia de Sousa Silva  
Presidente da CPL

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP, situada na Av. Guajajaras, nº 580, área A Lote 4, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.925/0001-45, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretário Mun. de Infraestrutura de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de Março de 2018

Artêmio Thadeu Pereira da Silva  
Secretário Mun. de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 001/TP/001/2018.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e construção de Praças Públicas neste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 738.690,54 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes desta Tomada de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificadas conforme abaixo especificado:

Dotação orçamentária:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057

PROJ. ATIVIDADE: 1.037 - Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

SIGNATÁRIOS: Sr. Jailson Fausto Alves, Prefeito Municipal, Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração e Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o Sr. Joaquim Gemeo de Raimundo Assunção Duarte, Procurador, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 09 de março de 2018.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº 7600

**LEIS****LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos fixados no ANEXO I, da Lei nº 711/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 63, inciso III, c/c o Art. 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Lima Campos faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei nº 711, de 12 de março de 2017, dos servidores ocupantes de cargos de natureza efetiva e em comissão, da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, observada a Revisão Geral Anual.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento em comissão “Técnico em Contabilidade” para “Contador Geral”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a alteração do subsídio dos Vereadores aprovado pela Lei nº 710/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 63, inciso III, c/c o Art. 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Lima Campos faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o subsídio dos Vereadores em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para o exercício de 2018, nos seguintes valores:

I – Dos Vereadores em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

II – Do Presidente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)